ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 653/73 de 20 de dezembro de 1973

"DELIMITA A ZONA URBANA DE CURRAIS NOVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, situada à margem direita do Rio São Bento, latitude de S. 6º, 15' e 42", longitude W.Gr. 36º, 30' e 55", com distância de 153 Km da Capital do Estado, tem a sua Zona Urbana assim delimitada:

A Zona Urbana inicia no Marco nº 1 localizado a 50 metros da Capela Nossa Senhora de Fatima, no bairro Paizinho Maria, rumo ao Leste partindo do centro da lateral leste da Capela; daí seguindo em linha reta rumo Sul atpe alcançar o marco nº 2 localizado a 135 metros do marco nº 1; daí segue em linha reta rumo Sudoeste até alcançar o marco nº 3 localizado à margem do Rio São Bento, em frente ao cruzamento da rua Santo Antonio com a rua Presidente Kennedy; deste marco toma outro rumo através da margem do Rio São Bento até alcançar o marco nº 4 localizado na confrontação do encontro deste com o Rio Totoró; daí se prolonga através da margem do Rio Totoró, passando pelo marco nº 5 situado na ponte Totoró e rumando ao Noroeste até alcançar o marco nº 6 firmado a 10 metros dos fundos da Lavanderia Pública Municipal; daí segue em direção Norte até alcançar o marco nº 7 localizado a 100 metros do eixo nº CR-38, cruzamento de duas ruas projetadas; daí rumando em direção ao marco nº 8 localizado no marco nº 4 do terreno reservado ao Hospital Regional; daí segue em direção Nordeste até encontrar o marco nº 9 localizado na cerca de propriedade da Sra. Maria Augusta Pereira; daí rumando via Sudeste até encontrar o marco nº 10 localizado na margem do Rio São Bento à 230 metros da Ponte que liga o Centro da Cidade ao bairro de Paizinho Maria; daí rumando na mesma direção para o marco nº 11 localizado ao Norte do marco nº 1 a uma distancia de 185 metros; daí parte para o marco nº 1 ou marco inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais, Novos, 20 de dezembro de 1973

BITAMAR BEZERRA BARRETO
Prefeito